

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
(SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.)

Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4000 / (e-mail: meioambiente@cubatão.sp.gov.br
“488º da Fundação do Povoado e
72º da Emancipação”



Memo: 246/2021/SEMAM/hc

Cubatão, 26 de julho de 2.021.

SEGOV/GP

Sr. Secretário/Sra. Chefe

ASSUNTO: IPTU VERDE – PROPOSTA DO VEREADOR ALESSANDRO

Em atenção ao memorando 1263/2021/SEJUR-leg; Referente a indicação 1398/2021- Vereador :
Alessandro Donizete; **correspondência GP: 1852** é que nos manifestamos como segue:

O nobre Edil Alessandro Donizete de Oliveira, manifesta sua preocupação com a questão de manutenção ambiental por meio da implementação de mecanismos que incentivem a manutenção dos recursos hídricos, a utilização de matrizes energéticas sustentáveis e o incentivo ao reuso e a reciclagem de materiais.

Especificamente a proposta de subsidiar o IPTU como mecanismo de incentivo, apontamos que o município por meio do departamento de receita esta trabalhando em uma minuta de lei que corrigirá o valor venal dos imóveis e consequentemente aumentará o valor final do imposto territorial urbano a ser recolhido por cada imóvel. Ressalta-se que os valores cobrados por área praticado com o referido imposto no município é o menor da Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS.

Desta maneira esta pasta entende que, neste momento, subsidiar o IPTU corresponderá em uma dedução de receita importante para o orçamento municipal. Haja vista que as áreas regularizadas que consequentemente são as que colaboram diretamente com o imposto, estão recebendo implementações com importantes equipamentos de mobilidade urbana e lazer.

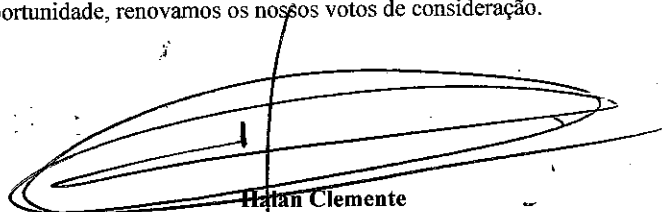
De mesmo sentido, a Secretaria de Habitação desenvolve um importante trabalho de regularização fundiária, o que refletirá em um maior número de imóveis contribuindo com o IPTU. Os mecanismos de incentivo a implantação de soluções sustentáveis nos imóveis, principalmente nas novas construções, já é objeto de estudos pela SEMAM, SEPLAN e SEFIN. Os estudos preliminares apontam para a necessidade de novos imóveis cadastrados para pagamento do imposto e uma correção da alíquota de correção.

Outrossim se faz necessário que os mecanismos instituídos venham a atender o consignado na Lei de responsabilidade fiscal, quando trata-se de renúncia de receita.

Após o feito, será possível aplicar uma dedução do IPTU com percentual distinto a cada linha de solução ambiental que o contribuinte venha a instituir no seu imóvel.

Na oportunidade, renovamos os nossos votos de consideração.

Atenciosamente!


Hatan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente



CORRESPONDÊNCIA Nº1852/21-GP/SEGOV

SEJUR

Senhor Secretário,

Ciente, face a manifestação do Secretário de
Meio Ambiente, retorno o presente para
conhecimento de Vossa Senhoria
providências que julgar cabíveis.

Cubatão, 05/11/2021

Renata Almeida dos Santos

Chefe de Gabinete

UR:
web